



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processos n.ºs 26.153-2/93; 11.750-0/94; 27.422-8/94; 09858-2/95; 19.403-5/95; 05321-3/96;  
13.316-3/96; 12.614-8/98; 18.415-4/98; 23.607-5/04.

119 46  
44.336

**LEI COMPLEMENTAR N.º 429, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005**

Revoga as leis complementares que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

- I – Lei Complementar nº 99, de 28 de março de 1994;
- II – Lei Complementar nº 104, de 27 de junho de 1994;
- III – Lei Complementar nº 133, de 20 de fevereiro de 1995;
- IV – Lei Complementar nº 154, de 19 de junho de 1995;
- V – Lei Complementar nº 166, de 16 de outubro de 1995;
- VI – Lei Complementar nº 192, de 23 de abril de 1996;
- VII – Lei Complementar nº 209, de 03 de setembro de 1996;
- VIII – Lei Complementar nº 256, de 31 de agosto de 1998;
- IX – Lei Complementar nº 260, de 09 de novembro de 1998;
- X – Lei Complementar nº 409, de 06 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos